



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2020**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.716/0001-05, sediada no SCIA Quadra 08 Conjunto 12, Lote 14, CEP: 71.250-730, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.565, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 561.183.761-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.091972/2019-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar, com fulcro no § 5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, os valores contratuais à redução dos percentuais das alíquotas referentes às contribuições aos Serviços Sociais Autônomos, promovida pela Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, observados os efeitos financeiros relativos às competências determinadas pela Lei nº 14.025, de 14 de julho de 2020, no curso da presente execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REDUÇÃO DOS PERCENTUAIS DAS ALÍQUOTAS

2.1. A Medida Provisória nº 932/2020 determina que, excepcionalmente, de 1º de abril de 2020 até 30 de junho de 2020, ficam reduzidas, na planilha de custos e formação de preços, as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos para os seguintes percentuais:

2.1.1. Serviço Social da Indústria - Sesi, Serviço Social do Comércio - Sesc e Serviço Social do Transporte - Sest - setenta e cinco centésimos por cento;

2.1.2. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat - cinco décimos por cento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES MENSAL E ANUAL

3.1. No período de 24/05/2020 (início do contrato) a 30/06/2020 (término da vigência da MP nº 932/2020), os valores dos postos são:

Posto	Preço Mensal do Posto
VIGILANTE DIURNO	R\$ 6.300,65
VIGILANTE NOTURNO	R\$ 6.908,35
VIGILANTE DIURNO	R\$ 5.987,71
VIGILANTE MOTORIZADO DIURNO	R\$ 6.781,41
VIGILANTE MOTORIZADO NOTURNO	R\$ 7.437,02
VIGILANTE	R\$ 6.442,30
SUPERVISOR DIURNO	R\$ 7.231,87

3.2. Por força da redução objeto deste Aditivo, o valor mensal da contratação, previsto na Cláusula Terceira do contrato, fica alterado, apenas durante o período previsto na Cláusula Segunda, para **R\$ 494.912,74 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**, passando, após isso, novamente ao valor de **R\$ 498.776,07 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos)**.

3.3. O valor anual do Contrato, em razão do previsto no item anterior, passará a ser de **R\$ 5.938.952,88 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) entre 24/05/2020 e 30/06/2020**. Após o término da vigência da Medida Provisória citada, o Contrato vigorará com os valores anteriormente definidos no Contrato (SEI 10520665), ou seja, **R\$ 5.985.312,84 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, a partir de 01/07/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 0001/130005

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 339037

PI.: OPERCGLI

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante Legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Lamounier Paraíso Júnior, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 18/09/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunhas**, em 18/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunhas**, em 21/09/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11995150** e o código CRC **BF8425D6**.

Referência: Processo nº 21000.091972/2019-93